DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4
Atos Administrativos 6
Outros atos administrativos 6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 8
Audiência Pública 8
Licitações e Contratos 10
Outros atos 10
Homologação / Adjudicação 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.307, de 27 de setembro de 2.023.

Autoriza o município a realizar permuta de imóveis.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar permuta de imóveis, mediante:

I - o recebimento de uma área de terras com 526,655m², localizada no empreendimento Chácara Santa Elisa, de propriedade de Paulo Henrique Melo Lima, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 17.580.003/SSP-SP e inscrito no CPF com o n° 128.355.708-88, avaliada em R$ 97.726.10 (noventa e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos), com a descrição seguinte: "O perímetro do terreno tem início no ponto "P-01", deste segue por linha reta confrontando com a Rua 05, com a seguinte distancia: 12,50 m, até o ponto "P-02", deste deflete à direita e segue por linha reta confrontando com área remanescente do lote 61, com a seguinte distancia: 55,00m, até o ponto "P-03", deste deflete novamente a direita e segue por linha reta confrontando com Área Institucional 2, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaberá, com a seguinte distancia: 12,50 m, até o ponto "P04", deste deflete novamente a direita e segue por linha reta confrontando com o Lote 62, com a seguinte distancia: 55,00 m, até o ponto "P-01", inicio da descrição do perímetro, perfazendo uma área de 263,325m²";

II - a dação de uma área de terras com 242,50 m², declarada como bem público municipal de natureza dominical, avaliada em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com a descrição seguinte: "O perímetro do terreno tem início no ponto "P-01", deste segue por linha reta confrontando com a Rua São João, com a seguinte distancia: 10,0 m, até o ponto "P02", deste deflete à esquerda e segue por linha reta confrontando com o lote 21, com a seguinte distancia: 24,25m, até o ponto "P-03", deste deflete novamente a esquerda e segue por linha reta confrontando com o lote 08, com a seguinte distancia: 10,00 m, até o ponto "P-04", deste deflete novamente a esquerda e segue por linha reta confrontando com o Lote 23, com a seguinte distancia: 24,25 m, até o ponto "P-01", início da descrição do perímetro, perfazendo uma área de 242,50m²".

Parágrafo único. Para os imóveis objeto da permuta autorizada no *caput* deste artigo e eventuais áreas remanescentes ficam sobrelevada as vedações dispostas no art. 5º e no art. 22 da Lei nº 2.719, de 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º A área recebida em permuta pelo Município será destinada a implantação de via pública no espaço municipal de eventos, para melhor fluir o trafego de veículos no local.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/69F5-B480-A826-0F7E e informe o código 69F5-B480-A826-0F7E

Art. 3º O Município fica autorizado a resolver, consoante as disposições do Código Civil e os princípios jurídicos orientadores da administração pública, todas as questões atinentes aos encargos e pactos acessórios inerentes ao contrato de permuta.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 27 de setembro de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/69F5-B480-A826-0F7E e informe o código 69F5-B480-A826-0F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 290, de 27 de setembro de 2023.

Dispõe sobre relotação de servidor.

Ana Maria de Fátima Oliveira, Diretora de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e considerando as disposições do art. 5°, inciso II, do Decreto 5.368/2022;

Considerando o Memorando 10.104/2023, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, informando sobre a transferência do servidor abaixo identificado, a partir de 01 de outubro de 2.023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica relotado o servidor **Jamil de Camargo**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 27 de setembro de 2.023.

ANA MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
Diretor de Pessoal

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA e ANA MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C6C3-6123-AA95-ED82 e informe o código C6C3-6123-AA95-ED82

Portaria nº 291, de 27 de setembro de 2023.

Dispõe sobre relotação de servidor.

Ana Maria de Fátima Oliveira, Diretora de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e considerando as disposições do art. 5°, inciso II, do Decreto 5.368/2022;

Considerando o Memorando 10.110/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando sobre a transferência da servidora abaixo identificada, a partir de 01 de outubro de 2.023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica relotada a servidora **Marli Aparecida Pereira**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 27 de setembro de 2.023.

ANA MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
Diretor de Pessoal

Assinado por 1 pessoa: ANA MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/F904-FFDE-9F7E-8E45 e informe o código F904-FFDE-9F7E-8E45

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ITABERA - SP

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 27 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
PEDRO ALMEIDA BUENO	556.605.928-72	6535/00124/2023
PEDRO ALMEIDA BUENO	556.605.928-72	6535/00125/2023
PEDRO ALMEIDA BUENO	556.605.928-72	6535/00126/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Rafael Bernardo	Matrícula: 00015751
Cargo: Auditor Fiscal Tributário / 156	Assinatura:

Data de afixação: 27/09/2023

Data de desafixação: 12/10/2023

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E0F2-8C69-0683-F3F0 e informe o código E0F2-8C69-0683-F3F0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E0F2-8C69-0683-F3F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL BERNARDO (CPF 306.XXX.XXX-28) em 27/09/2023 12:08:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E0F2-8C69-0683-F3F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itaberá, Srº **CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA,** no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA as autoridades do Município, bem como a população em geral** para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no auditório da Câmara Municipal de Itaberá, situado a Rua Josephina Silva Mello nº 550 - Centro, nesta cidade de Itaberá (SP), no seguinte dia e horário:

28 de setembro de 2023 às 18:30 hs, para Apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024.

A audiência será presencial e também transmitida por meio virtual, sendo que para a participação por meio virtual os cidadãos poderão apresentar suas dúvidas/perguntas inerentes ao conteúdo durante a apresentação da audiência através dos comentários nas redes sociais, assegurando igual direito a todos os cidadãos que estejam acompanhando a audiência presencialmente.

Publique-se este Edital no Diário Oficial do Município e no site oficial do Poder Executivo.

Itaberá, 14 de setembro de 2.023.

CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3742-5C6D-97FC-5DB1 e informe o código 3742-5C6D-97FC-5DB1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3742-5C6D-97FC-5DB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CELIO RONALDO GOMES DE LIMA (CPF 111.XXX.XXX-36) em 14/09/2023 09:48:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3742-5C6D-97FC-5DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

MULTA

AUTO DE MULTA Nº 12/2023

Ref. Memorando nº 6.581/2023

Em virtude de decisão transitada em julgado perante a Administração Pública Municipal no protocolado supra indicado, que impôs penalidade de multa por descumprimento de obrigação contratual, fica imposta MULTA, com fundamento no artigo 4º da Lei nº 2.996/2020, da seguinte forma:

Número do Contrato/Ata de Registro de Preços:	TERMO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Contratado/Multado:	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI

Dispositivo(s) legal(is) infringido(s):	Cláusula Quinta e Cláusula Sétima, em todos os seus parágrafos na íntegra, do Contrato/Processo Administrativo nº 70/2022 e Ata de Registro de Preços nº 47/2022; Art. 4º, V, e art. 6º, inciso II, da Lei nº 2.996/20; Art. 78, inciso II, art. 79, inciso I, art. 80, inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Valor da Multa:	R$ 80,08 (oitenta reais e oito centavos)

A presente multa deverá ser paga no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, e a ausência de quitação importa sucessivamente em: 1. compensação da contraprestação devida pelo município; 2. desconto sobre o valor da garantia; 3. inscrição em dívida ativa municipal para cobrança judicial; 4. processo administrativo para declaração de inidoneidade para licitar.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA:43939329860

Digitally signed by CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA:43939329860
Date: 2023.09.27 14:58:25 -03'00'

Camila Giuliana Queiroz Ferreira
Diretora de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Considerando decisão administrativa transitada em julgado em processo administrativo, fica declara a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, do seguinte licitante/contratante:

Memorando nº 6.581/2023

Licitante Contratada: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI

CNPJ: 09.315.996/0001-07

Período da Suspensão: 06 (seis) meses

CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA:43939329860

Digitally signed by CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA:43939329860
Date: 2023.09.27 14:58:55 -03'00'

CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA

DIRETORA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

RETIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Referência: **Memorando nº 5.586/2023**

Processo Licitatório: **Ata de Registro de Preço nº 52/2022**

Contratada: **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Secretaria interessada: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Processo Administrativo para Imposição de Penalidades**

Na condição de Secretário Municipal de Administração, e

Considerando ser a autoridade competente para julgamento de primeira instância em processo administrativo para imposição de penalidades, nos termos do Decreto nº 5.133,de 25 de fevereiro de 2.021;

Considerando as informação da Farmácia Municipal que o medicamento CARVEDILOL foram entregues em atraso;

Considerando as justificativas apresentadas quanto a não entrega do item Nitrazepan;

Considerando o PARECER JURÍDICO DE REVISÃO DOS ATOS DE INSTRUÇÃO EM 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA DO PROCESSO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AO CONTRATADO SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Fica Retificado a decisão de 1ª instância, **DECIDINDO** aplicação da **Penalidade de Multa**, correspondente a **0,5% (meio por cento)** por dia, calculados sobre o valor autorização de fornecimento entregue em atraso do item Carvedilol, até o limite de 20%, conforme art. 4º, §1º, inciso VI, da Lei nº 2996/20.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos para as providências necessárias.

Intime-se a contratada por mensagem eletrônica.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

PEDRO AUGUSTO BARREIRA LOBO
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: PEDRO AUGUSTO BARREIRA LOBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3C58-01DB-7B28-6A7A e informe o código 3C58-01DB-7B28-6A7A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3C58-01DB-7B28-6A7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PEDRO AUGUSTO BARREIRA LOBO (CPF 329.XXX.XXX-78) em 21/09/2023 13:58:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3C58-01DB-7B28-6A7A

PREGÃO Nº 82/2023 - PROCESSO Nº 168/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA torna publico que a solicitação de desistência no preço do ITEM 01– ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML ADULTO XPE FRS – GLOBO realizado pela empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA nos autos da Ata de Registro de Preço nº 95/2023 concernente ao Pregão Presencial nº 82/2023 – Processo Administrativo nº 168/2023 que tem por objeto a eventual aquisição de medicamentos encontra-se **DEFERIDO**. Marina Gomes Moreira Freitas - Sec. Mun. Saúde.

.....

PREGÃO Nº 133/2022 - PROCESSO Nº 352/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ** torna público para conhecimento dos interessados que a solicitação de reequilíbrio de contrato realizado pela empresa POUSADA KATO LTDA do contrato que tem por objeto que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem na cidade Jaú/SP encontra-se INDEFERIDO devido a inexistência de documentos que comprovem, de forma cabal, a variação do preço dos serviços contratados. Marina Gomes Moreira Freitas - Sec. Mun. Saúde

.....

PREGÃO Nº 29/2022 - PROCESSO Nº 70/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ** torna público para conhecimento dos interessados que Considerando a decisão administrativa transitada em julgado em processo administrativo, fica declara a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, do seguinte licitante/contratante: Memorando nº 6.581/2023 Licitante Contratada: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI CNPJ: 09.315.996/0001-07 Período da Suspensão: 06 (seis) meses. Marina G. M. Freitas – Sec. Mun. Saúde

.....

PREGÃO Nº 29/2022 - PROCESSO Nº 70/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ** torna público para conhecimento dos interessados que a decisão de penalidade aplicada a empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA encontra-se rrevogada ao que se considera a decisão de 1ª instância, aplicação da Penalidade de Multa, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, calculados sobre o valor autorização de fornecimento entregue em atraso do item Carvedilol, até o limite de 20%, conforme art. 4º, §1º, inciso VI, da Lei nº 2996/20 e a suspensão do direito de licitar ficando revogada a penalidade imposta . Marina G. M. Freitas – Sec. Mun. Saúde

.....

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADA
PREGÃO N. 147/2023 – PROCESSO N. 286/2023

Objeto: Registro de preços para futuras prestações de serviços de instalação de calhas, rufos e condutores

Logrou - se vencedora a empresa ALESSANDRA GABRIEL NETO 45223253809, inscrita no CPNJ sob o nº 45.462.465/0001-0001-00 com o valor global de R$ 80.604,30 (oitenta mil seiscentos e quatro reais e trinta centavos).

Assinatura: 21/09/2023

Tudo de acordo com a Lei adjudico e homologo este certame.

Secretaria Municipal de Infraestrutura– Paulo Henrique Mendes de Carvalho

.....